

# Orçamento Participativo

# Regulamento

A Escola Superior de Biotecnologia (ESB) reconhece a urgência social e ambiental com que a humanidade tem vindo a ser confrontada e o desafio de encontrar soluções que transformem à escala necessária mas difícil de prever atualmente. Compreende também a pedagogia básica de intervir através do exemplo. Com esse intuito evolutivo da sua própria cultura e forma de operar é criada a presente iniciativa de financiamento de pequenos projetos que melhorem a pegada ecológica e social da instituição.

I - Disposições gerais

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento do orçamento participativo da ESB.

Artigo 2º Natureza

Este orçamento participativo cria um procedimento para os estudantes, funcionários e docentes da ESB desenvolverem e implementarem ideias de modo que, para além de contribuir para os fins enunciados no preâmbulo, seja potenciado o espírito de comunidade e empoderamento de todos os envolvidos.

Artigo 3º Princípios

Este orçamento participativo defende e promove os princípios da justiça, equidade, liberdade, igualdade e solidariedade.

Artigo 4º Objetivos

Este novo instrumento da ESB visa, em particular:

- i. Reduzir a pegada ecológica da ESB, nomeadamente a sua pegada de carbono.
- ii. Aumentar a qualidade de vida toda a comunidade ESB.
- Criar um espaço de experimentação que fomente a transformação social.
- iv. Estimular a criatividade a todos os níveis de atividade.
- v. Contribuir para as soluções identificadas nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda
  2030 das Nações Unidas.

## II - Organização e competências

# Artigo 5º

### Coordenação

O processo é coordenado por dois docentes da ESB: Margarida Silva e Eduardo Cardoso.

# Artigo 6°

Júri

A decisão final sobre as propostas a excluir da votação final é da responsabilidade de um júri com a composição abaixo.

- i. A diretora da ESB, Prof. Paula Castro, que não tem direito a voto e zela pelo rigor do processo
- ii. A diretora do Centro de Investigação CBQF, Prof. Manuela Pintado
- iii. O presidente da Associação de Estudantes, Rodrigo Estima Ribeiro
- iv. Prof. Margarida Silva
- v. Prof. Eduardo Cardoso

Este júri pode pedir opiniões a especialistas, técnicos ou outras pessoas com competências relevantes à avaliação. Também pode propor ajustes aos projetos em apreço. O júri reserva-se o direito de não selecionar nenhuma proposta, o que termina o processo antes da votação pública. A ata final deve conter breve justificação das decisões tomadas assim como qualquer declaração de voto solicitada por membros do júri. Não são admitidas abstenções e nenhum dos membros do júri pode ser proponente de algum dos projetos em análise. Não cabe recurso da decisão final do júri exceto quando implicada em vício de forma. Neste caso cabe à Presidente do Centro Regional do Porto da Universidade Católica dirimir e encerrar o conflito.

# Artigo 7º

#### Orçamento

O orçamento disponível para cada proposta a financiar no presente concurso é de 2000€.

## Artigo 8º

#### Fases e prazos

O orçamento participativo de 2025/26 desenrola-se da forma enunciada abaixo. Os prazos iniciam-se às 0h e terminam às 24h de cada dia indicado.

- i. Divulgação da iniciativa: durante outubro de 2025
- ii. Apresentação de manifestações de interesse em formulário online: até 16 de novembro
- iii. Reuniões individuais dos proponentes com os serviços implicados na sua ideia, se relevante e proposto pela coordenação (passo opcional): 17 de novembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026
- iv. Submissão de propostas detalhadas em formulário online: 5 a 23 de janeiro de 2026
- v. Verificação da admissibilidade das propostas e reunião do júri para seleção das propostas a submeter a votação pública: 26 a 30 de janeiro
- vi. Divulgação pública das propostas selecionadas: 10 de fevereiro
- vii. Votação presencial pela comunidade ESB numa única mesa de voto física: 10 de fevereiro a 6 de março (em horário laboral)
- viii. Divulgação do resultado final: 11 de março
- ix. Implementação das duas propostas mais votadas: até ao final de 2026. Este prazo pode ser estendido por decisão da diretora da ESB após audição dos envolvidos.

# Artigo 9º Propostas

As propostas podem ser submetidas por alunos, antigos alunos, funcionários ou docentes (internos ou externos) da ESB, individualmente ou em grupo (até 6 pessoas no máximo). Cada pessoa pode participar num número ilimitado de propostas. No caso de grupos é necessário identificar quem lidera a equipa. As propostas que não qanharam a votação num ano podem transitar para o ano sequinte.

Artigo 10º Critérios

As propostas devem ser avaliadas, ao longo das várias fases, de acordo com o seu contributo para os princípios referidos no Artigo 3º e objetivos elencados no Artigo 4º do presente regulamento. Adicionalmente valorizamse as que cumpram estas normas:

- i. clareza
- ii. profundidade
- iii. relevância

# Artigo 11º

## Responsabilidade

Em caso de empate na votação pública cabe à direção da ESB decidir se organiza uma segunda volta na votação ou se financia todas as propostas implicadas. A responsabilidade última pela execução das propostas financiadas cabe à direção da ESB. As equipas das propostas selecionadas devem ser ouvidas e envolvidas ao longo do período de implementação.

III - Disposições finais

Artigo 12°

Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas pelo presente regulamento serão resolvidos pela diretora da ESB.

Artigo 13°

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de setembro de 2025.

Porto, 21 de agosto de 2025

Paula Castro

Diretora

Escola Superior de Biotecnologia